



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020

O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2020, publicada no mural oficial em 02/01/2020, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 22, inciso III, § 3º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, pelo **menor preço global**, no seguinte teor:

1) OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Manutenção interna e externa do Cemitério Municipal de Vazante e a prestação de serviços para acertar e concluir as valas após a escavação da retroescavadeira da Prefeitura Municipal, realizar o sepultamento dos corpos, manter um funcionário a disposição por 24 horas inclusive domingos e feriados para realizar o sepultamento quando necessário

2) UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos.

3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.50.00.15.452.1501.2031.33903900 (ficha 212).

4) ABERTURA E JULGAMENTO: dia **09 de Junho de 2020, às 14h**, na sala de reuniões da C.P.L - 1º pavimento, à Rua Osório Soares, 600 - Independência - Vazante-MG.

5) BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

6) INFORMAÇÕES: No endereço supra ou pelo telefone: (0xx34) 3813-1015.

Prefeitura Municipal de Vazante, 28 de Maio de 2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

- Presidente Comissão Permanente Licitações -
(Portaria n.º 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020

1 - PREAMBULO

1.1 - O Município de Vazante, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 001/2020, publicada no mural oficial em 02/01/2020, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, a ser aberta no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

1.2 - OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Manutenção interna e externa do Cemitério Municipal de Vazante e a prestação de serviços para acertar e concluir as valas após a escavação da retroescavadeira da Prefeitura Municipal, realizar o sepultamento dos corpos, manter um funcionário a disposição por 24 horas inclusive domingos e feriados para realizar o sepultamento quando necessário, conforme especificações constantes dos anexos, que fazem parte integrante deste CONVITE.

Justificativa: Considera-se importante a contratação do objeto deste Termo de Referência devido à necessidade de atenção diária e cuidados com o Cemitério Municipal. Por se tratar de serviço essencial no qual a municipalidade deve oferecê-lo de forma contínua, ininterrupta e de forma eficiente, cabendo ao Município manter o bom desempenho de prestar assistência fúnebre, como serviços de sepultamentos, bem como fazer a limpeza e manutenção do local, o que torna urgente e necessária a presente contratação.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço**.

2 - HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1 - PROTOCOLO: Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser protocolados até às **14:00h** (quatorze horas) do dia **09 de junho de 2020**, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vazante, (Recepção) sito à Rua Osório Soares, n.º 600, bairro independência, 1º piso.

2.2 - DATA E LOCAL DA ABERTURA: Dia **09/06/2020 às 14:00h** - Rua Osório Soares, 600, 2º pavimento, na sala de reuniões de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado**, convidadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Vazante, bem como aquelas que se cadastrarem, para essa finalidade, junto a CPL com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas, na forma do art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.2 - O cadastramento para a presente licitação será realizado no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de licitação (art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93), na sede da Prefeitura Municipal de Vazante, presencialmente, pelo próprio representante legal da empresa ou procurador, munido de instrumento de procuração pública ou particular com poderes específicos para o ato.

3.3 - A documentação necessária para o cadastramento será aquela disposta nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32, caput, da Lei 8.666/93). Realizado o cadastramento, será expedido o Certificado de Registro Cadastral à empresa que assim o requereu.

3.4 - Sob nenhuma hipótese será realizado cadastramento e expedido o Certificado de Registro Cadastral de empresa que não apresente a documentação de acordo com as prescrições legais ou em desacordo com os subitens 3.1, 3.2 ou 3.4 deste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO:

4.1. O licitante que não puder comparecer às sessões poderá fazê-lo por meio de preposto ou procurador com poderes expressos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo em anexo), que deverá ser entregue à Presidente da Comissão Permanente de Licitações no início da reunião,

4.1.1. Os prepostos deverão apresentar no ato da entrega dos envelopes e junto à Carta de Credenciamento, cópia de sua respectiva Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - A licitante deverá apresentar no envelope “2” - Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

5.1.1 - Documentos para Habilitação Jurídica:

a) **Contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.1.2 - Documentos que comprovem a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, executou satisfatoriamente serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo à Habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- b) **Declaração** do proponente, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente, da concordância com os termos do edital e de que não emprega mão-de-obra menor, conforme modelo de declaração constante no Anexo IV do Edital;

5.3 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, em envelope lacrado, contendo em seu anverso os dizeres: ENVELOPE I - HABILITAÇÃO, a indicação do proponente, o número deste Convite, o dia e hora de sua abertura.

5.4 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das proposta, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. As certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

5.5 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

5.6- A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (documentos exigidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, do item 5.1.2), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

6.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.4.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.4.6 - A condição **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, necessária para participação neste certame deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.4.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 12.488/07.

6.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa via computador, em papel timbrado da empresa e conter:

- a) razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) número do convite e do processo;
- c) A proposta de preços devidamente assinada e identificada pelo responsável pela empresa. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, transporte, materiais necessários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
- d) nome do Banco, código da agência e número da conta-corrente do licitante;
- e) prazo que se propõe a iniciar os serviços
- f) validade da proposta: **30 (trinta) dias**, a contar da abertura desta licitação;
- g) local, data, assinatura, CPF e identificação do representante legal da empresa.

Observações:

I - os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

II - Ao contrato que decorrer da proposta vencedora desta licitação, somente será admitido aditivo, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa aceita/apresentada pela Secretaria de Obras do Município de Vazante, portanto, os licitantes deverão contemplar em suas propostas todas as despesas e benefícios necessários à plena execução do objeto no prazo e pelo valor estabelecidos na proposta.

7.2 - O envelope n.º 2 – Proposta, deverá ser entregue devidamente fechado, trazendo em sua parte externa: **a identificação do proponente, o número deste Convite, a data e hora de sua abertura e os dizeres ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

8.2 - A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2.1 - Para efeito de classificação das propostas, com fundamento no art. 40, inciso X, da Lei de Licitações, o preço máximo total admitido para a execução dos serviços será: **R\$21.440,00 (vinte um mil e quatrocentos quarenta reais)**. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços praticados no mercado, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

8.3 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atendam às exigências do edital, imponham condições ou que apresentem preços acima aos fixados como máximo pela Prefeitura Municipal.

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

c) que não se contiver nos estritos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério previsto no art. 45, § 2º, da lei n.º 8.666/93.

8.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município.

8.6 - A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões da licitação, que será assinada por seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

8.7 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9 - RECURSOS:

9.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, observada a ressalva do § 6º do mesmo dispositivo legal, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

10 - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente realizados, com a descrição das horas trabalhadas em conformidade com o apontamento feito, podendo o fechamento destas horas ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada.

10.2 - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

10.3 - No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

10.4 - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações, constantes do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.820 de 03/12/2019, destinada a: 02.50.00.15.452.1501.2031.33903900 (ficha 212).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – À Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de revogar no todo ou em parte o objeto deste Convite, sem que por este motivo tenha o licitante direito a qualquer indenização, observadas as disposições legais.

13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93).

13.3 - A presente licitação é regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento/consultoria sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição.

13.5 - Fica implícito que os licitantes, ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com todos os termos/condições definidas no presente processo licitatório.

13.6 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas de quaisquer outros meios.

13.7 - Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de todos e/ou apresentadas em papel térmico de tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.8 - O não comparecimento de qualquer participante ao julgamento não impedirá sua realização.

13.9 - A Empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

13.10 - O foro da Comarca de Vazante é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatório.

13.11 - Quaisquer dúvidas sobre o presente processo deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação, pelo fone (0xx34) 3813-1015 ou no endereço acima.

13.12 – São Anexos deste Convite:

Anexo I – (Modelo) Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – (Modelo) Credencial Participação Reunião

Anexo IV – (Modelo) Declaração

Anexo V - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006

Vazante, 28 de Maio de 2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

- Presidente Comissão Permanente Licitações -

(Portaria n.º 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para realizar a Manutenção interna e externa do Cemitério Municipal de Vazante e a prestação de serviços para acertar e concluir as valas após a escavação da retroescavadeira da Prefeitura Municipal, realizar o sepultamento dos corpos (depósito dos corpos nas valas), manter um funcionário a disposição por 24 horas inclusive domingos e feriados para realizar o sepultamento quando necessário.

Para efeito de julgamento e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicadas as quantidades definidas na planilha de atividades e quantidades, propomos a execução completa dos serviços pelo valor de: **R\$**(.....).

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) TOTAL
01	06	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VAZANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACERTAR E CONCLUIR AS VALAS APÓS A ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL E RREALIZAR O SEPULTAMENTO DOS CORPOS (DEPÓSITO DOS CORPOS NAS VALAS), ALÉM DE MANTER UM FUNCIONÁRIO A DISPOSIÇÃO POR 24 HORAS INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS PARA REALIZAR O SEPULTAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.		

- Preço Global dos Serviços: R\$ _____ (por extenso).

- A presente proposta tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Nº DA CONTA:AGENCIA: BANCO:

Confirmamos nossa aceitação às condições estipuladas neste edital.

Data e Local

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Nacionalidade / Estado Civil / Profissão / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VAZANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Jacques Soares Guimarães**, CPF nº 288.605.946-34, brasileiro, casado, médico, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/MF CPF sob o nº. _____, com endereço comercial à Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 122/2020, modalidade Convite n.º 16/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para realizar a Manutenção interna e externa do Cemitério Municipal de Vazante e a prestação de serviços para acertar e concluir as valas após a escavação da retroscavadeira da Prefeitura Municipal, realizar o sepultamento dos corpos (depósito dos corpos nas valas), manter um funcionário a disposição por 24 horas inclusive domingos e feriados para realizar o sepultamento quando necessário, nos termos da proposta apresentada em face do Convite nº __/2020, e em conformidade com os Anexos que integram o Edital, cujos serviços devem ser iniciados após o recebimento da ordem de execução de serviços.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) TOTAL
01	06	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VAZANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACERTAR E CONCLUIR AS VALAS APÓS A ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL E REALIZAR O SEPULTAMENTO DOS CORPOS (DEPÓSITO DOS CORPOS NAS VALAS), ALÉM DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

			MANTER UM FUNCIONÁRIO A DISPOSIÇÃO POR 24 HORAS INCLUSIVE DOMINGOS E FERIADOS PARA REALIZAR O SEPULTAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), para fornecimento dos serviços relacionados na cláusula Primeira.

2.2 - O pagamento pelos serviços prestados serão efetuados após a medição dos serviços efetivamente realizados, com a descrição das horas trabalhadas em conformidade com o apontamento feito, podendo o fechamento destas horas ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, e efetuado por **Ordem Bancária originária da instituição financeira onde os recursos financeiros do Município estiverem depositados**, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vazante/MG, CNPJ nº 18.278.069/0001-47, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada.

2.3 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente nº....., Agência nº....., Banco....., indicados pela CONTRATADA.

2.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada ao CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições assinadas no ato da entrega, durante o mês, recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência. Referida nota e requisições deverão ser entregues no último dia do mês do fornecimento, encaminhadas à Seção de Compras da Prefeitura, localizada na Rua Osório Soares, 600.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA, para sua conveniência, informar dados bancários para pagamento em instituição financeira diversa daquela onde os recursos financeiros do Município CONTRATANTE estiver depositados, **fica autorizada a dedução em seu crédito do valor correspondente à tarifa bancária** pela Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Financeira (TEF) ou qualquer outra congênere, para realização do efetivo pagamento.

2.5 - O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados dentro do aterro sanitário do Município de Vazante, não tendo uma demanda obrigatória e diária, mas devendo a contratada realizar as atividades sempre que o gestor do Contrato solicitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente Contrato terá vigência é até **31/12/2020**, contados da data de assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente será admitido aditivo, para efeito da execução deste Contrato, seja de valor ou de prazo, mediante justificativa aceita ou apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, podendo a CONTRATADA responder, inclusive, por perdas e danos, no caso de não cumprimento da execução por este termo pactuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU REDUÇÕES:

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações).

5.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Colocar à disposição todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação;

6.2 - Manter a área interna e externa do cemitério sempre limpas e as vias de circulação em condições de tráfego.

6.3 - Realizar as manutenções corretivas nas estruturas físicas do Cemitério;

6.4 - Efetuar a conclusão do valão após a Prefeitura Municipal de Vazante realizar a escavação e retirar a terra com retro;

6.5 - Realizar os sepultamentos dos corpos nas valas;

6.6 - Manter à disposição um empregado durante 24h/dia, inclusive domingos e ferados para realizar os sepultamentos e outros serviços necessário;

6.7 - Manter sempre trancado os portões do cemitério;

6.8 - Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

6.9 - Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.10- Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura Municipal de Vazante ou de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.11 - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica.

6.12 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.13 - Sujeitar-se a ter os materiais fornecidos, submetidos a testes e análises que comprovem a fiel obediência aos requisitos mínimos ditados pelas especificações técnicas.

6.14 - A Contratada não será responsabilizada pela recuperação e manutenção se decorrente de vandalismo, furto e roubo;

6.15 - Fica facultado aos familiares do falecido a opção de escolha da empresa para construir a carneira e o túmulo.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.2 - Emitir a Ordem de Serviço;

7.3 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os termos da contratação;

7.4 - Fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato correrão à conta de dotação constante do orçamento fiscal vigente, aprovado pela Lei 1.820 de 03/12/2019, destinada à: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos: 02.50.00.15.452.1501.2031.33903900 (ficha 212).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente contrato será rescindido:

a) Com a inexecução total ou parcial do contrato, aplicando-se o disposto na cláusula anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

b) Pelo não cumprimento ou desatendimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, paralisação dos serviços sem justa causa ou qualquer ato oneroso causado com dolo ou culpa de ambas as partes;

c) Por vontade unilateral do CONTRATANTE, se houver razões de interesse público justificado, devidamente fundamentado e bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10.2 - A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Aplica-se a este contrato as normas de direito do Código Civil, Comercial, Penal e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, com a concordância expressa da Administração, subcontratar partes do objeto, sendo vedada a subcontratação total.

11.3 - A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

11.5 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Convite nº 13/2020 e seus anexos**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.2 - O Contrato oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.2.1. GESTOR DO CONTRATO: - **JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Telefone: 034-3813-2171

12.2.2 - FISCAL DO CONTRATO: - **Rogério Resende Guimarães**, Superintendente de Suprimentos e Licitações, Portaria nº 05/2019 Telefone: 34-3813-1234, e-mail: compras1@vazante.mg.gov.br

12.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.5 - O fiscal do Serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vazante, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, de de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VAZANTE
JACQUES SOARES GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

Empresa.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

GESTOR DO CONTRATO:

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FISCAL DO CONTRATO:

Rogério Resende Guimarães
Superintendente de Suprimentos e Licitações

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL:

RENATO JOSE FERREIRA
OAB/MG: 64002

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020**

ANEXO III – CREDENCIAL PARTICIPAÇÃO REUNIÃO

MODELO DE CREDENCIAL – Participação na reunião de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA e Representação no desenvolvimento do Convite.

A Empresa _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fim de representação no **CONVITE** n.º 16/2020, Processo n.º 122/2020, o(a) Senhor (a) _____, R.G. _____ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, **PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

(local e data)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020**

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO.

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , sediada em , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite nº 16/2020, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital;
- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Local e data, de de 2020.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CONVITE Nº 16/2020

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do EDITAL COMPLETO DO CONVITE Nº 166/2020, da Prefeitura de Vazante, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- 1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020
CONVITE Nº 16/2020

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Declaro que recebi cópia do Convite nº 16/2020 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o **comprovante** e remeter à Comissão por meio do fax (34) 3813-1015 ou através de correio eletrônico (e-mail) licitacao@vazante.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Vazante-MG, 28 de Maio de 2020.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

- Presidente Comissão Permanente Licitações -
(Portaria n.º 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-1015 - Fax: 0--34 3813-1130

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020
CONVITE Nº 16/2020**

Para participantes, sem representante credenciado
(Licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”)

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade CONVITE Nº 16/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação preliminar, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)